



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº. 3.754/2012

EMENTA: Dispõe sobre denominação de CARNAVAL 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de ANTONIO TIBÚRCIO SANTANA SOBRINHO (SITONHO), o carnaval de Vitória de Santo Antão do ano de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2012.



ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 050/2012

MENTA: Dispõe sobre denominação de CARNAVAL 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de ANTONIO TIBÚRCIO SANANA SOBRINHO (SITONHO), o Carnaval de Vitória de Santo Antão do ano de 2013.

Art. 2º - ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

2012. Plenário Juarez Cândido Carneiro, 10 de dezembro de


SAULO BARROS DE ALBUQUERQUE
- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO -

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES
1º SECRETÁRIO -


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO -